



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 140/87

Espécie do Expediente: "Majora as tarifas do transporte coletivo urbano".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 11 / dezembro / 19 87

Protocolado sob N.º 1459 f.l.28

## A N D A M E N T O

*Em sessão Extraordinária de 15.12.87, o presente projeto foi aprovado por maioria, baixado para a Comissão de Justiça e Redação, para a sessão final. ff*

PLE 140/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portafal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017968 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0CED98837A8584175CEC2AFE90246560





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 178-CH/GAB-87

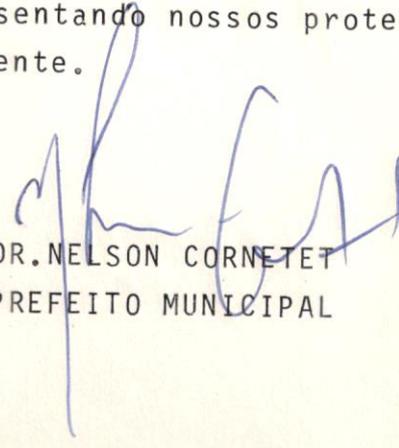
Guaíba, 11 de dezembro de 1987

Senhor Presidente

Usando as prerrogativas que nos confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 7º, vimos convocar essa colen da Câmara para se reunir extraordinariamente na prōxima semana, no período de 16 a 18 de dezembro, para deliberar sobre a seguinte or dem do dia:

Majoração das tarifas do  
transporte coletivo urbano

Sem mais, apresentando nossos protestos -  
de consideração, firmamo-nos atenciosamente.

  
DR. NELSON CORNETET  
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustrissimo Senhor  
Vereador Gabriel Coutinho  
MD Presidente do Legislativo  
N/CIDADE



902



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 140/87

MAJORA AS TARIFAS DO TRANSPORTE  
COLETIVO URBANO

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - De acordo com a Portaria Ministerial nº 283, de 11 de agosto de 1987, do Ministro da Fazenda, e com o Art. 15º, inciso IV, do Decreto Lei nº 2335, de 12 de agosto de 1987, são majoradas as tarifas coletivo urbano da cidade de Guaíba na seguinte forma:

LINHA	TARIFA ATUAL	TARIFA MAJOR
Centro-Passo Fundo	6,50	10,40
Centro-São Jorge	6,50	10,40
Centro-Cohab	6,00	9,60
Centro-Promorar S. Francisco	7,00	11,20
Daer Vila Iolanda	8,00	12,80
Daer-Passo Fundo	8,00	12,80
Centro-Pedras Brancas	8,00	12,80
Centro-Vila Jardim	8,00	12,80
Centro-Cidade Verde	8,00	12,80
Centro-Bom Fim	6,50	10,40

ART. 2º - As novas tarifas, obtidas através da aplicação do quadro fixado no artigo 1º desta Lei, somente poderão ser operacionalizadas pelas empresas permissionárias após o comunicado oficial da Secretaria Municipal dos Transportes.

ART. 3º - Esta Lei somente entrará em vigor na forma Artigo 2º, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em....

DR. NELSON CORNETET  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
AIRTON RODRIGUES  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Exmo. Sr.

Dr. Nelson Cornetet

DD. Prefeito Municipal de Guaíba

NESTA

VIAÇÃO ALEGRIA LTDA., empresa de transporte coletivo, estabelecida na Av. Brasil, 287 nesta Cidade, permissionária de linhas urbanas e distritais nesse município, por seu sócio-gerente abaixo firmado, vem solicitar e, afinal REQUERER à Vossa Excelência a majoração de 62,5% no valor das tarifas vigentes, pelas razões a seguir expostas:

1. Aumentos no preço do Óleo Diesel de 13,5% em 7/11/87 e de 17,56% em 4/12/87;
2. Aumentos no preço do óleo lubrificante de 13,2% em 7/11/87 e de 18% em 4/12/87;
3. Aumentos no preço dos pneus de 20,80% em 29/10/87 e de 10% em 1/12/87;
4. Aumentos no preço de câmaras de ar e protetores de 7,27% em 29/10/87 e de 10% em 1/12/87;
5. Reajustes salariais de 5,82% em 1/11/87 e de 10,31% em 1/12/87;
6. Aumento de 15,8% no preço do chassi para ônibus em vigor desde 31/10/87;
7. Aumento de 70% nas peças e acessórios em vigor desde 01 de dezembro de 1987.

Conforme a legislação em vigor, finalmente, REQUER à V.Exc. o envio, com a urgência necessária, do projeto de lei de aumento tarifário ao Poder Legislativo para a devida apreciação

N.Termos

P.E.Deferimento

Guaíba, 04 de dezembro de 1.987  
VIAÇÃO ALEGRIA LTDA.

GERSON LUIZ PICCOLI  
Sócio-Gerente



Stefani Veículos e Autopeças Ltda.  
Concessionário da Mercedes-Benz do Brasil S. A.

Av. Getúlio Vargas, 9005 - Caixa Postal, 42  
CEP 92000 - CANOAS - RS

Fone: 72-2000  
End. Telegráfico: STEBIA  
Insc. CGC(MF): 88.301.205/0001 50  
Insc. Estadual: 024/0019458

SV/SP-25/87

Canoas, 23 de Junho de 1987.

Auto Viação D.N.D. Ltda  
Av. 7 de Setembro, 199  
GUAIBA - RS

Prezados Senhores

Informamos os Preços das peças solicitadas, conforme relação abaixo:

Peças	Preço CZ\$	Preço CZ
Eixo Trazeiro 1113	253.893,37	354.397,78
Eixo Dianteiro 1113	137.965,14	237.493,28
Cx. de Câmbio 1113	153.474,63	256.797,99
Coroa e Pinhão 7x43	23.024,34	39.716,97
Tampa Cilindro OM-352	35.130,36	55.751,86
Virabrequim OM-352	50.922,86	135.490,40
Cx. Satélite 1113	29.426,63	42.842,86
Jg Lona Freio Traz.	1.480,00	2.200,00
Bloco Motor OM-352	59.103,56	83.839,00
Cilindro Mestre 1113	9.100,00	17.000,00
Cilindro Roda Traz. 1113	1.391,29	2.800,00
Cilindro Roda Diant.1113	1.233,20	2.800,00
Pneu 900 X 20 Liso	13.840,00	17.944,00
Motor 1113		636.059,52

Atenciosamente

Stefani - Veículos e Autopeças Ltda.

Valores de  
vembro de



PLE 140/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017968 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: OCED98837A8684175CEC2AFE90246560

Ano LXVII — Nº 18.732

## RESUMO

**Gasolina  
passa a  
custar  
CZ\$ 41,40**

Está em vigor, a partir de hoje, um aumento médio de 17% no preço dos combustíveis. É o nono deste ano e foi anunciado pelo governo 27 dias após o último reajuste. A gasolina passa a custar CZ\$ 41,40, com aumento de 16,94%, registrando um acumulado de 323,06% no ano; o álcool, com 16,80% de reajuste, passa a custar CZ\$ 27,00, com um acumulado de 322,5%. O preço do óleo diesel foi para CZ\$ 17,40, com 17,56%, e o gás de cozinha, para CZ\$ 200,00, com 17,64%.

GAZETA MERCANTIL

4/12/87

PLE 140/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017968

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0CED98837A8584175CEC2AFE90246560



06  
9

PNEUS

## CIP autoriza aumento de 10% sobre os preços

por Nilo Sérgio Gomes  
do Rio

O Conselho Interministerial de Preços (CIP) autorizou, pela terceira vez em menos de sessenta dias, novo aumento dos preços dos pneus. Desta vez, o reajuste foi de 10% para todas as marcas e tipos de pneumáticos.

A justificativa para o aumento é reduzir a defasa-

gem existente entre o preço e o custo no setor, e repassar os últimos aumentos concedidos pelo CIP para a borracha. No mês passado, o CIP autorizou dois aumentos para os pneus. O primeiro foi concedido no dia 2, sendo 7,2% em média. No dia 23, a média do aumento ficou em 20%, com o reajuste máximo alcançando 25,12% e o mínimo, 7,27%.

GAZETA MERCANTIL

1/12

PLE 140/1987 - ALEGRIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017968 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0CED98837A8684175CEC2AFE90246560

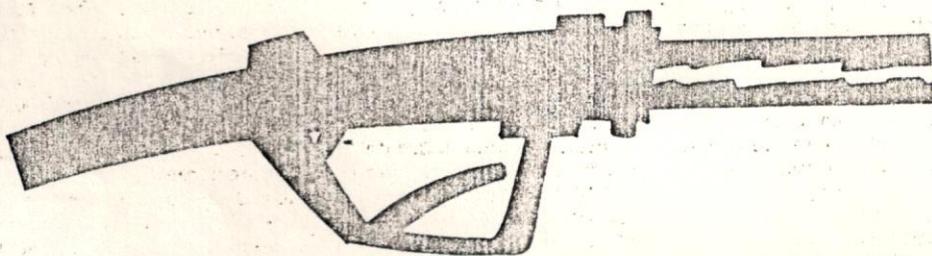


00  
9

# Consumidor paga mais 13,5% pelo combustível

Litro da gasolina custa Cz\$ 35,40 e o álcool passa a Cz\$ 23,10

O governo aumentou ontem em 13,5% o preço dos combustíveis, quando já havia anunciado quinta-feira que o aumento não sairia esta semana. Os novos preços entraram em vigor a partir de zero hora deste sábado e são os seguintes:



Produto	Unidade	Novo Aumento			Óleo Combustível 'BTE'	1	8,68	9,83	1,15
		Vigente	Cz\$	Cz\$					
Gasolina	1	31,30	35,40	4,10	Gás Liquefeito (botijão)	1	153,00	170,00	17,00
Álcool Hidratado	1	20,40	23,10	2,70	Querosene de Aviação	1	9,74	11,15	1,41
Óleo diesel	1	13,00	14,80	1,80	Nafta matéria-prima	1	4,44	4,73	0,29
Querosene Luminante	1	13,30	15,20	1,90	Nafta p/ geração de gás	1	3,82	4,25	0,43
Óleo Combustível Até	1	6,97	7,93	0,93	Aguarrás mineral	1	20,97	24,15	3,18
					Óleo Lubrificante (Médio)	1	96,94	109,65	12,71

PLE 140/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017968 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0CED98837A8684175CEC2AFE90246560



ZERO HORA

# Carros, ônibus e caminhões já estão custando mais caro

Percentual varia de 15,8% a 16,7%, enquanto tratores têm elevação de 20%

Os carros e utilitários leves estão custando 16,7% mais caros e os preços dos caminhões e ônibus subiram 15,8%. Os reajustes foram autorizados, ontem, pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP) e já entraram em vigor. O Ministério da Fazenda também liberou, totalmente, os preços das motocicletas acima de 150 cc, que passam a ser fixados, a partir de agora, de acordo com as leis de mercado.

Os preços dos tratores foram reajustados em 20%, para corrigir uma defasagem existente desde que o Governo

acertou com as indústrias, uma redução do Imposto sobre Produtos Industrializados, o que significou um aumento adicional às montadoras. Como os tratores são isentos do IPI, não foram beneficiados pela diminuição do imposto. As máquinas agrícolas e motocicletas de até 150 cc não tiveram reajuste, ontem, mas os preços do aço devem ser corrigidos, na próxima semana.

A indústria automobilística, liderada pelo presidente da Autolatina, Wolfgang Sauer, estava em guerra aberta

contra o Governo e havia, inclusive, recorrido à Justiça, para exigir o cumprimento de um protocolo sobre aumentos de preços para o setor firmado ainda na gestão do ex-ministro Dilson Funaro, em negociações difíceis com o Ministério da Fazenda, nas últimas duas semanas, as montadoras alegaram que os preços estavam defasados em 30% e Sauer chegou a ameaçar com a transferência da Autolatina — empresa criada pela fusão da Volkswagen com a Ford do Brasil para a Argentina. (Brasília/ZH)

ZERO HORA.

31/10/87.



## Pneus têm aumento médio de 20%

O Conselho Interministerial de Preços (CIP) divulgou ontem os percentuais de reajuste autorizados para todos os tipos de pneus e câmaras de ar na sexta-feira passada. O menor índice de aumento, de 7,27%, foi para câmaras de ar para veículos rodoviários. O maior, de 25,12%, foi para pneus radiais para veículos de passeio e camionetas. Na média, o aumento concedido foi de 20%.

A lista divulgada pelo CIP é a seguinte:

Pneus para veículos de passeio, camionetas, motos e motonetas.....	21,36%
Pneus radiais para veículos de passeio e camionetas.....	25,12%
Pneus para caminhões e ônibus.....	19,52%
Pneus radiais para caminhões e ônibus.....	20,80%
Pneus radiais para máquinas agrícolas e tratores.....	21,78%
Pneus para máquinas compactadoras fora de estrada e motoniveladoras.....	19,80%
Pneus para aviões.....	22,13%
Câmaras de ar para veículos rodoviários.....	7,27%
Câmaras de ar para aviões.....	21,40%

ZERO HORA

29/10/87





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 177 -CH/GAB-87

Guaíba, 11 de dezembro de 1987

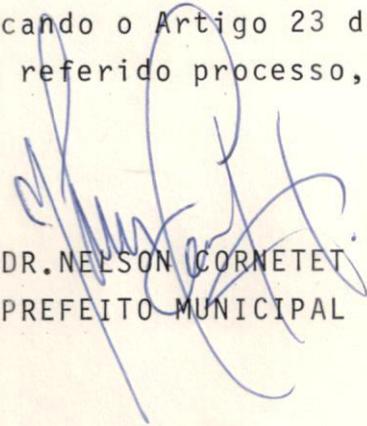
Senhor Presidente

Estamos encaminhando, para a apreciação desta colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 140/87, através do qual são majoradas as tarifas do transporte coletivo urbano conforme a tabela inclusa no referido documento.

O Projeto vem atender solicitação das empresas permissionárias, justificada através dos processos nº... 3591/87 e 3579 (Empresa Auto Viação DND e Viação Alegria), que enviamos em anexo.

Detendo V.Sa. e os demais edis o poder para decidir sobre a concessão ou não das novas tarifas pretendidas, acreditamos que o projeto em questão será criteriosamente analisado levando em conta os aumentos que estão incidindo sobre o serviço.

Sem mais, invocando o Artigo 23 de nossa Lei Orgânica para a apreciação do referido processo, firmamo-nos atenciosamente.

  
DR. NELSON CORNETET  
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor  
Vereador Gabriel Coutinho  
MD Presidente do Legislativo  
N/CIDADE



# AUTO VIAÇÃO DND LTDA.

TRANSPORTE URBANO E TURISMO

CGC 91399964/0001-00

EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE GUAIBA

DR. NELSON CORNETET

*Em dívida com*  
ISS

AUTO VIAÇÃO DND LTDA, Empresa com sede neste Município, através de seu representante legal no fim assinado, vem requerer a V. Exa. que envie a Câmara Municipal de Vereadores, acompanhado deste Projeto de Lei, no sentido de majorar as tarifas atualmente praticadas pela requerente no transporte coletivo das Linhas Promorar São Francisco e Vila Jardim, pelo que passa a expôr os motivos que fundamentam o pedido:

1º. Ocorre que a determinação Ministerial nº 283, não acompanhou os aumentos de combustível e peças de reposição, ficando uma defazagem no conto geral na orde, de 52,5%, sendo que os pneus aumentaram em média de 30%, combustível 48% e peças de reposição 65%, nesse mesmo periodo.

2º. Ademais, após o último reajuste das tarifas, houve um aumento salarial de 5,82% e mais o dissidio, a partir de 1º de Dezembro de 1987, de 26,94%.

Diante do exposto, requer a V.Exa. que envie a Câmara Municipal de Vereadores o Projeto Lei majorando as tarifas no percentual de 58,5%, para podermos fazer frente - aos altos custos atuais.

Solicitamos esse aumento em carater de urgência, para podermos atender o resíduo salarial de 26,94% a partir de 1º de Dezembro de 1987 e mais o último aumento do combustível de 17,0% de 04 de Dezembro de 1987.

Nestes Termos,  
Pede e Espera Deferimento.

Guaiba, 04 de Dezembro de 1987

*[Assinatura]*  
AUTO VIAÇÃO DND LTDA





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
 Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

PROCESSO nº 140/87

REQUERENTE EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em 15/12/87

*Joel Maia*  
 Presidente  
 VER. JOEL MAIA  
 Favorável  
 com 2 emendas.

*Osvaldo Mello*  
 Vere. Osvaldo Mello  
 FAVORÁVEL AO PROJETO  
 C/ EMENDA

*Stony Somtomalinda*  
 Relator  
 VER. Stony Somtomalinda  
 Favorável ao  
 Projeto com Emenda

PLE 140/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 017968 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0CED98837A8684175CEC2AFE90246560





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL AO PROJETO  
COM A EMENDA.

Sala das Comissões, em

Presidente

NORBERTO BRAGA

Relator

Silveira  
ADÃO ANDRIOTTI

PLE 140/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017968 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0CED98837A8684175CEC2AFE90246560





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

25

## EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 140/87

### MAJORA AS TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO

O Art. 1º do Projeto de Lei nº 140/87 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - De acordo com a Portaria Ministerial de 11 de agosto de 1987, do Ministro da Fazenda, e com o Art. 15º inciso IV, do Decreto Lei nº 2335, de 12 de agosto de 1987, são majoradas as tarifas coletivo urbano da cidade de Guaíba na seguinte forma:

LINHA	TARIFA ATUAL	TARIFA MAJORA
Centro-Passo Fundo	6,50	10,00
Centro-São Jorge	6,50	10,00
Centro-Cohab	6,00	9,00
Centro-Promorar S. Francisco	7,00	11,00
Daer Vila Iolanda	8,00	12,00
Daer-Passo Fundo	8,00	12,00
Centro-Pedras Brancas	8,00	12,00
Centro-Vila Jardim	8,00	12,00
Centro-Cidade Verde	8,00	12,00
Centro-Bom Fim	6,50	10,00

Bancada do PFL

Bancada do PMDB

Bancada do PDT

Bancada do PSB

*[Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like 'Silveira', 'Jallu', 'Homes', and 'Gust' over the table and below it.]*

OCED98837A8684175CEC2AFE90246560  
 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 017968  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 017968  
 AUTORIA: Executivo Municipal  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>





16

REDAÇÃO FINAL

Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE LEI nº 140/87

Majora as tarifas do  
Transporte Coletivo Urbano .

Dr. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal  
Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a Portaria Ministerial nº 283 de 11 de agosto de 1987, do Ministério da Fazenda e com o art. 15º, inciso IV, do Decreto Lei nº 2335, de 12 de agosto de 1.987, são majoradas as tarifas coletivo urbano da cidade de Guaíba na seguinte forma:

LINHA	TARIFA ATUAL	TARIFA MAJORA
Centro-Passo Fundo	6,50	10,00
Centro-São Jorge	6,50	10,00
Centro-Cohab	6,00	9,00
Centro-Promorar S.Franc.	7,00	11,00
Daer Vila Iolanda	8,00	12,00
Daer-Passo Fundo	8,00	12,00
Centro-Pedras Brancas	8,00	12,00
Centro-Vila Jardim	8,00	12,00
Centro-Cidade Verde	8,00	12,00
Centro-Bom Fim	6,50	10,00

*[Handwritten signature]*

PLE 140/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017968 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: OCED98837A8684175CEC2AFE90246560





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

1X  
9

fl. 02

.....

Art. 2º - As novas tarifas, obtidas através da aplicação do quadro fixado no art. 1º desta Lei , somente poderão ser operacionalizadas pelas empresas permissio<sub>u</sub>nárias após o comunicado oficial da Secretaria Municipal dos-Transportes.

Art. 3º - Esta Lei somente entrará em vigor na forma do art. 2º, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 15 de dezembro - de 1.987.

Dr. Nelson Cornetet  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Ailton Rodrigues  
Secretário da Administração

*Ailton Rodrigues*  
*[Signature]*

PLE 140/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017968 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0CED98837A8584175CEC2AFE90246560



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA PRESIDENCIA

OF. n.º 436 / 1987

EM 17 / 12 / 87

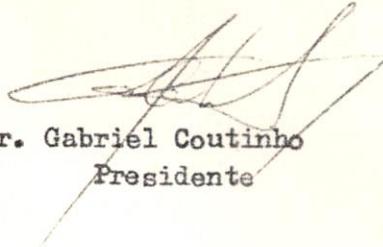
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, cópias dos Projetos-de-Lei n.ºs 139/87 aprovado por unanimidade e a redação final do Projeto-de-Lei n.º 140/87 que foi aprovado por maioria, na sessão extraordinária do dia 15 do corrente.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os Projetos, uma via das Leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

atenciosamente,

  
Ver. Gabriel Coutinho  
Presidente

Ilm.º Sr.  
Dr. Nelson Cornetet  
M.D. Prefeito Municipal  
N/CIDADE.

